



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO TÉCNICO DE ANÁLISE DE DEFESA  
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

PROCESSO:	342378/2019
PRINCIPAL:	MATO GROSSO PREVIDENCIA
GESTOR:	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO:	APOSENTADORIA/REFORMA/RESERVAS
INTERESSADO:	ROBERTO CRISPIM DA CRUZ
RELATOR:	DOMINGOS NETO
EQUIPE TÉCNICA:	WILMA BETIM CORREA DA COSTA
NÚMERO DA O.S.	5216/2022

APLIC/ControlP



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	<b>1</b>
<b>2. ANÁLISE DE DEFESA</b>	<b>1</b>
<b>3. CONCLUSÃO</b>	<b>1</b>



## 1. INTRODUÇÃO

Senhor Secretário,

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como nos artigos 10, inciso XXIII, e 211, inciso II da Resolução 16, de 14 de dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, apresenta-se o Relatório Técnico de Defesa referente à Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Sr. ROBERTO CRISPIM DA CRUZ, cargo de AGENTE FUNDIARIO AGRARIO L 10042, classe/nível "C-12", lotado no INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO, no município de CUIABÁ/MT.

## 2. ANÁLISE DE DEFESA

No relatório técnico preliminar (Doc. Dig. nº 9884/2020, fl. 3/TC) foi informado que o gestor, senhor Elliton Oliveira de Souza, encaminhasse os documentos comprobatórios do vínculo, tais como: publicação no diário oficial, contratos, termo de posse, carteira de trabalho, fichas funcionais, holerites, etc., relativos ao tempo anterior de 05-03-1981 a 04-10-1988.

### RESPOSTA DO GESTOR:

Os documentos enviados pelo gestor (Doc. Dig. nº 110293/2022, fls. 4-10/TC), contendo o Relatório de Vida Funcional e publicações, onde discrimina o Contrato s/n, no período de 05/03/1981 a 04/10/1988, e o Decreto nº 2173/1989 declarando o senhor Roberto Crispim a Cruz, estável no serviço público, a partir de 05/10/1988, estão de acordo com a Resolução Normativa nº 7/2019 - TP e a Resolução de Consulta nº 15/2021 - TP deste Tribunal. Informa-se que os documentos enviados e citados acima, já estavam presentes nos autos (Doc. Dig. nº 284409/2019, fls. 7-10/TC).

### ANÁLISE DA DEFESA:

Portanto, diante da análise da defesa, sugere-se que seja dado o registro à Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

## 3. CONCLUSÃO

Por fim, com fulcro do art. 211, II da Resolução 16/2021, sugerimos ao Conselheiro Relator:

a) Registro do Ato nº 4.533/2019;



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**1ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-2999

E-mail: [primeirasecex@tce.mt.gov.br](mailto:primeirasecex@tce.mt.gov.br)

b) Legalidade da planilha de proventos no valor de R\$ 14.313,38.

Em Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022.

---

WILMA BETIM CORREA DA COSTA  
TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA